



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 4/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BACKES & FUKITA LTDA.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Backes & Fukita Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.071.061/0001-82, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 5439, CEP 85.960-000, Vila Gaúcha, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Peterson Backes, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º. 5115, CEP 85.960-000, Bairro Ana Paula, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.282.227-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 020.460.469-94, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acresce 90 (noventa) dias, aos prazos de execução e vigência do Contrato Original n.º 4/2023, de 19 de janeiro de 2023, a contar da presente data.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Considerando as disposições constantes da Cláusula Primeira, o prazo de execução do objeto do Contrato Original n.º 4/2023, de 19 de janeiro de 2023 findará em 28 de setembro de 2023; o prazo de vigência do Contrato Original n.º 4/2023, de 19 de janeiro de 2023 findará em 17 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação registrada nas Cláusulas anteriores, cabe à Contratada efetuar a renovação da Garantia de Execução, conforme disposições constantes da Cláusula Nona do Contrato Original n.º 4/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 30 de junho de 2023.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Backes & Fukita Ltda.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

---

**Jairo Mohr**  
**RG nº 7.809.858-9**